



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



Ofício nº 114/2026 - PGM

Vilhena, 11 de fevereiro de 2026.

Exm^o. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, para deliberação, **Projeto de Lei** no 7.354/2026, que “Autoriza o Poder Executivo a declarar inexigível o **chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal no 13.019/2014 com a entidade que especifica.**”

A propositura tem por objetivo à formalização de parceria com a **Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, inscrita no CNPJ nº 20.727.093/0001-68**, e à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para viabilizar o fomento das atividades da entidade para o fomento específico à realização da abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa no município, reunindo atletas de renome nacional e regional, promovendo a prática esportiva, a integração social e projetando o nome do Município de Vilhena no cenário esportivo.

Tendo em vista a proximidade do evento, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo **Rito de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria sob o Regime de Urgência.

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eleitech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 465ba55e-e851-40a4-8761-75013c36a39e - Página 1/3



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 12.02.2026
Hora: 10:11
Paula Zampieri
Matrícula 400057



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.354 /2026.

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, para deliberação, **Projeto de Lei** no 7.354 /2026, que “Autoriza o Poder Executivo a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal no 13.019/2014 com a entidade que especifica.”

A propositura tem por objetivo à formalização de parceria com a **Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM**, inscrita no CNPJ nº 20.727.093/0001-68, e à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para viabilizar o fomento das atividades da entidade para o fomento específico à realização da abertura do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa no município, reunindo atletas de renome nacional e regional, promovendo a prática esportiva, a integração social e projetando o nome do Município de Vilhena no cenário esportivo.

A declaração de inexigibilidade do chamamento público encontra pleno amparo no inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da caracterizada inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil. Tal conclusão decorre, objetivamente, da natureza singular do objeto, um evento de grande porte com a participação exclusiva de atletas consagrados, e da notória especialização e capacidade técnica da AVTM, entidade que detém o registro junto à Federação Rondoniense de Tênis de Mesa para a realização de competições oficiais da modalidade.

Ressalta-se que o evento em questão é de incontestável relevância pública e interesse social, fomentando a prática esportiva, servindo como motivação para crianças e jovens e gerando significativos impactos positivos na economia local, com a atração de público e a movimentação do setor de serviços.

A transferência de recursos observará, estritamente, os limites da dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual, bem como todas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus regulamentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de formalização do respectivo Termo de Fomento e da prestação de contas pela entidade beneficiária, com todos os mecanismos de controle e responsabilização cabíveis.

Convencido de que a presente medida atende ao interesse público e ao desenvolvimento sociodesportivo do Município e considerando a proximidade da realização do evento, submeto o Projeto de Lei à elevada apreciação e deliberação dos Nobres Parlamentares pelo **Rito de Urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da matéria sob o Reg. de Urgência.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.354, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à Associação Vilhenense De Tênis De Mesa - AVTM, inscrita no CNPJ nº 20.727.093/0001-68, com a finalidade de fomentar a realização do evento esportivo.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo observará os limites da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, especificamente na dotação: Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes. 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas 3350.41.00.00 250000000 Contribuições. R\$ 45.000,00

Art. 2º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, será formalizado Termo de Fomento, o qual conterá as atribuições, responsabilidades e obrigações recíprocas entre o Poder Público e a entidade parceira, em estrita observância ao plano de trabalho, ao instrumento de parceria, ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Associação Vilhenense de Tênis de Mesa - AVTM ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
11/02/2026 14:00:02

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 11 de fevereiro de 2026.



FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito